

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUMÉ

“Prestando Contas”

Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XIV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 21 de JULHO de 2016 pág. 01



Memorando nº. 127/2016

Sumé, 20 de julho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional de Sumé

Assunto: **Solicita abertura de Processo Administrativo para averiguação de irregularidade na concessão do Alvará nº. 6823/2016, que autorizou a construção de Residencial Multifamiliar em área indevida neste Município.**

Senhor Prefeito,

Cumpro o dever de comunicar a V.Exª, que chegou ao conhecimento desta Secretaria, por denúncia formulada por um grupo de moradores das Ruas Abel Paulo de Amorim e Major Alfredo Mayer, que estava em curso na Rua Antônio Sabiá a construção de um Residencial Multifamiliar, com autorização da municipalidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de chuva, já tendo ocorrido sérios acidentes no passado.

Desta forma, necessária a adoção urgente de providências pela edilidade, no sentido de barrar a continuidade dos serviços lá realizados, bem como a instauração de processo administrativo para averiguação dos fatos, apuração das responsabilidades e adoção das medidas legais necessárias, inclusive para o cancelamento do Alvará expedido.

Respeitosamente,

Gilvan Gonçalves dos Santos
Secretário de Obras e Serviços



DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de denúncia de suposta irregularidade, verificada pela existência, na Rua Antônio Sabiá, da construção de um Residencial Multifamiliar, com autorização da municipalidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de alta precipitação pluviométrica, na qual já teriam ocorrido sérios acidentes no passado.

A comunicação nos foi feita através do Memorando nº. 127/2016, no qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços, no qual requer a adoção urgente de providências pela edilidade, no sentido de barrar a continuidade dos serviços lá realizados, bem como a instauração de processo administrativo para averiguação dos fatos, apuração das responsabilidades e adoção das medidas legais necessárias, inclusive para o cancelamento do Alvará expedido.

Ante a singularidade e gravidade do fato, determino a imediata notificação à empresa responsável pelas obras, no sentido de obstar a continuidade das mesmas e, concomitantemente determino que se instaure o devido Processo Administrativo, através de expedição de portaria com esse fim, compondo comissão processante e notificando-se a empresa para apresentação de defesa, garantindo-lhe ampla defesa e contraditório.

Sumé - PB, 20 de julho de 2016.

Francisco Duarte da Silva Neto
Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº. 4.988/2016

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SUMÉ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 127/2016, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, remetendo denúncia de suposta irregularidade, verificada pela existência, na Rua Antônio Sabiá, da construção de um Residencial Multifamiliar, de responsabilidade da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA**, com autorização da municipalidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de alta precipitação pluviométrica, na qual já teriam ocorrido sérios acidentes no passado;

CONSIDERANDO que o mencionado expediente requer a adoção urgente de providências pela edilidade, no sentido de barrar a continuidade dos serviços lá realizados, bem como a instauração de processo administrativo para averiguação dos fatos, apuração das responsabilidades e adoção das medidas legais necessárias, inclusive para o cancelamento do Alvará expedido;

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, obedecendo-se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da *Lex Mater*.

RESOLVE

1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta existência de irregularidade verificada pela existência, na Rua Antônio Sabiá, da construção de um Residencial Multifamiliar, de responsabilidade da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA**, com autorização da municipalidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de alta precipitação pluviométrica, na qual já teriam ocorrido sérios acidentes no passado, devendo a empresa ser **NOTIFICADA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA**, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes, de tudo registrando em autos próprios e elaborando relatório final na forma preconizada por lei.

2º - Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO integrada por Gilvan Gonçalves dos Santos, Matrícula nº. 539, Mário Pereira da Silva Filho, Matrícula nº. 463, e José Romero Soares Brito, Matrícula nº 1035, servidores do quadro efetivo, da municipalidade, para sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao contido no item precedente.

Publique-se e cumpra-se.

Sumé- PB, 20 de julho de 2016.

Francisco Duarte da Silva Neto



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SUMÉ
Prefeito Constitucional
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09h00min, na sala da Secretaria de Administração do Município de Sumé, situada na Avenida 1º de Abril, nº. 379, Centro, nesta cidade, presentes os membros da Comissão designada pela Portaria nº. 4.988/2016, publicada no Diário Oficial do Município, tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, decidindo-se, preliminarmente:

I – Indiciar a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA**, pelo cometimento de suposta irregularidade verificada pela existência, na Rua Antônio Sabiá, da construção de um Residencial Multifamiliar, de sua responsabilidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de alta precipitação pluviométrica, na qual já teriam ocorrido sérios acidentes no passado.

II – Nomear o servidor Mário Pereira da Silva Filho, membro desta Comissão, para funcionar como Secretário deste procedimento;

III – Nomear o servidor Mário Pereira da Silva Filho, membro desta Comissão, para funcionar como Secretário deste procedimento;

IV – Citar a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA**, para tomar conhecimento imediato da instauração do presente processo, fornecendo-lhe cópia da Portaria, bem como desta ata, para que na conformidade do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, exerça o seu direito de defesa. Para constar, eu Mário Pereira da Silva Filho, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Gilvan Gonçalves dos Santos
Presidente

Mário Pereira da Silva Filho
1º Membro

José Romero Soares Brito
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SUMÉ

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis), AUTUO os seguintes documentos: Memorando nº. 127/2016 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços ao Prefeito Constitucional, Portaria nº. 4.988/2016, Cópia da Denúncia feita pelos moradores e Cópia do Alvará nº. 6823/2016, que me nos foram entregues para instauração do presente procedimento.

Assim, como Secretário desta Comissão Processante, lavrei o presente termo.

Sumé - PB, 20 de julho de 2016.

José Romero Soares Brito
Secretário da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SUMÉ

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 4.988/2016, em cumprimento de ordem da Sr.ª Prefeito Constitucional de Sumé, **CITA** pelo presente Mandado, a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA**, responsável pela realização da obra de Residência na Rua Antônio Sabiá, nº. 64, Bairro Santa Rosa, através de seu representante legal, para querendo, **APRESENTAR DEFESA no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, bem como acompanhar todos os atos do presente procedimento, instituído conforme a mencionada Portaria, no qual apura suposto cometimento de irregularidade verificada pela existência da obra em comento, de sua responsabilidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de alta precipitação pluviométrica, na qual já teriam ocorrido sérios acidentes no passado, podendo, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, notificada que a Comissão promoverá, após a apresentação de sua defesa, caso necessário, a tomada de depoimentos, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo se necessário, a técnicos e peritos, com apresentação, ao final, de relatório a ser apresentado ao Sr. Prefeito Municipal para adotar as providências que julgar convenientes.

Poderá juntar provas e indicar elementos de provas de que dispuser para esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Fica, igualmente, cientificada de que a Comissão está se reunindo na sala da Secretaria de Administração do Município de Sumé, situada na Avenida 1º de Abril, nº. 379, Centro, nesta cidade.

Sumé - PB, 20 de julho de 2016.

Gilvan Gonçalves dos Santos
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SUMÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Gabinete do Secretário

Memorando nº. 127/2016

Sumé, 20 de julho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional de Sumé

Assunto: **Solicita abertura de Processo Administrativo para averiguação de irregularidade na concessão do Alvará nº. 6823/2016, que autorizou a construção de Residencial Multifamiliar em área indevida neste Município.**

Senhor Prefeito,

Cumpro o dever de comunicar a V.Ex.ª que chegou ao conhecimento desta Secretaria, por denúncia formulada por um grupo de moradores das Ruas Abel Paulo de Amorim e Major Alfredo Mayer, que estava em curso na Rua Antônio Sabiá a construção de um Residencial Multifamiliar, com autorização da municipalidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de chuva, já tendo ocorrido sérios acidentes no passado.

Desta forma, necessária a adoção urgente de providências pela edilidade, no sentido de barrar a continuidade dos serviços lá realizados, bem como a instauração de processo administrativo para averiguação dos fatos, apuração das responsabilidades e adoção das medidas legais necessárias, inclusive para o cancelamento do Alvará expedido.

Respeitosamente,

Gilvan Gonçalves dos Santos
Secretário de Obras e Serviços



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SUMÉ
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de denúncia de suposta irregularidade, verificada pela existência, na Rua Antônio Sabiá, da construção de um Residencial Multifamiliar, com autorização da municipalidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de alta precipitação pluviométrica, na qual já teriam ocorrido sérios acidentes no passado.

A comunicação nos foi feita através do Memorando nº. 127/2016, no qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços, no qual requer a adoção urgente de providências pela edilidade, no sentido de barrar a continuidade dos serviços lá realizados, bem como a instauração de processo administrativo para averiguação dos fatos, apuração das responsabilidades e adoção das medidas legais necessárias, inclusive para o cancelamento do Alvará expedido.

Ante a singularidade e gravidade do fato, **determino a imediata notificação à empresa responsável pelas obras, no sentido de obstar a continuidade das mesmas e, concomitantemente determino que se instaure o devido Processo Administrativo**, através de expedição de portaria com esse fim, compondo comissão processante e notificando-se a empresa para apresentação de defesa, garantindo-lhe ampla defesa e contraditório.

Sumé - PB, 20 de julho de 2016.

Francisco Duarte da Silva Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SUMÉ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 4.988/2016

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 127/2016, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, remetendo denúncia de suposta irregularidade, verificada pela existência, na Rua Antônio Sabiá, da construção de um Residencial Multifamiliar, de responsabilidade da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA**, com autorização da municipalidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de alta precipitação pluviométrica, na qual já teriam ocorrido sérios acidentes no passado;

CONSIDERANDO que o mencionado expediente requer a adoção urgente de providências pela edilidade, no sentido de barrar a continuidade dos serviços lá realizados, bem como a instauração de processo administrativo para averiguação dos fatos, apuração das responsabilidades e adoção das medidas legais necessárias, inclusive para o cancelamento do Alvará expedido;

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, obedecendo-se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da *Lex Mater*.

RESOLVE

1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta existência de irregularidade verificada pela existência, na Rua Antônio Sabiá, da construção de um Residencial Multifamiliar, de responsabilidade da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA**, com autorização da municipalidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de alta precipitação pluviométrica, na qual já teriam ocorrido sérios acidentes no passado, devendo a empresa ser **NOTIFICADA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA**, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes, de tudo registrando em autos próprios e elaborando relatório final na forma preconizada por lei.

2º - Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO integrada por Gilvan Gonçalves dos Santos, Matrícula nº. 539, Mário Pereira da Silva Filho, Matrícula nº. 463, e José Romero Soares Brito, Matrícula nº 1035, servidores do quadro efetivo, da municipalidade, para sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao contido no item precedente.

Publique-se e cumpra-se.

Sumé - PB, 20 de julho de 2016.

Francisco Duarte da Silva Neto
Francisco Duarte da Silva Neto



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SUMÉ
Prefeito Constitucional
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09h00min, na sala da Secretaria de Administração do Município de Sumé, situada na Avenida 1º de Abril, nº. 379, Centro, nesta cidade, presentes os membros da Comissão designada pela Portaria nº. 4.988/2016, publicada no Diário Oficial do Município, tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, decidindo-se, preliminarmente:

I - Indiciar a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA**, pelo cometimento de suposta irregularidade verificada pela existência, na Rua Antônio Sabiá, da construção de um Residencial Multifamiliar, de sua responsabilidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de alta precipitação pluviométrica, na qual já teriam ocorrido sérios acidentes no passado.

II - Nomear o servidor Mário Pereira da Silva Filho, membro desta Comissão, para funcionar como Secretário deste procedimento.

III - Citar a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA**, para tomar conhecimento imediato da instauração do presente processo, fornecendo-lhe cópia da Portaria, bem como desta ata, para que na conformidade do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, exerça o seu direito de defesa. Para constar, eu Mário Pereira da Silva Filho, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Gilvan Gonçalves dos Santos
Gilvan Gonçalves dos Santos
Presidente

Mário Pereira da Silva Filho
Mário Pereira da Silva Filho
1º Membro

José Romero Soares Brito
José Romero Soares Brito
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SUMÉ

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis), AUTUO os seguintes documentos: Memorando nº. 127/2016 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços ao Prefeito Constitucional, Portaria nº. 4.988/2016, Cópia da Denúncia feita pelos moradores e Cópia do Alvará nº. 6823/2016, que me nos foram entregues para instauração do presente procedimento.

Assim, como Secretário desta Comissão Processante, lavrei o presente termo.

Sumé - PB, 20 de julho de 2016.

José Romero Soares Brito
José Romero Soares Brito
Secretário da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SUMÉ

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 4.988/2016, em cumprimento de ordem da Sr.ª Prefeito Constitucional de Sumé, **CITA** pelo presente Mandado, a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA**, responsável pela realização da obra de Residencial na Rua Antônio Sabiá, nº. 64, Bairro Santa Rosa, através de seu representante legal, para querendo, **APRESENTAR DEFESA no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, bem como acompanhar todos os atos do presente procedimento, instituído conforme a mencionada Portaria, no qual apura suposto cometimento de irregularidade verificada pela existência da obra em comento, de sua responsabilidade, localizado em zona de risco neste logradouro, vez que é área com alto escoamento de águas, especialmente em épocas de alta precipitação pluviométrica, na qual já teriam ocorrido sérios acidentes no passado, podendo, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, notificada que a Comissão promoverá, após a apresentação de sua defesa, caso necessário, a tomada de depoimentos, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo se necessário, a técnicos e peritos, com apresentação, ao final, de relatório a ser apresentado ao Sr. Prefeito Municipal para adotar as providências que julgar convenientes.

Poderá juntar provas e indicar elementos de provas de que dispuser para esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Fica, igualmente, certificada de que a Comissão está se reunindo na sala da Secretaria de Administração do Município de Sumé, situada na Avenida 1º de Abril, nº. 379, Centro, nesta cidade.

Sumé - PB, 20 de julho de 2016.

Gilvan Gonçalves dos Santos
Gilvan Gonçalves dos Santos
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98

DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA